



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 461/11, DE 18 DE MAIO DE 2011.

*Dispõe sobre a implantação do Programa de
Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros nas
Escolas e Creches da Rede Pública Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o presente Programa, no sentido de tomar as medidas necessárias para a realização de Cursos de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros nas Escolas e Creches Públicas Municipais para maior orientação dos servidores.

Art. 2º - Poderá receber o treinamento um servidor por turno de cada Instituição, para que o número de funcionários treinados seja o suficiente para prestar atendimento em todos os períodos de funcionamento da mesma.

Art. 3º - A escolha dos servidores que receberão treinamento poderá ser feita mediante indicação ou eleição.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com a Polícia Militar, através do Corpo de Bombeiros ou o SAMU convidando-os para ministrar os Cursos.

Art. 5º - No final do Curso, cada servidor poderá receber um certificado de conclusão do Curso de Primeiros Socorros.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá estabelecer normas e cronogramas que regerão o evento e fazer a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

H -



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

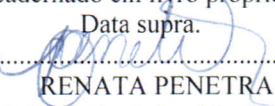
LEI N.º 461/11, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 029/11, DE 18 DE MAIO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 24/2011, de 14/04/11 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 461/11 de 18/05/2011 que *“Dispõe sobre a implantação do Programa de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros nas Escolas e Creches da Rede Pública Municipal.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de maio de 2011.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.

.....

RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos